

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contratos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

0242

## Processo

Processo	Ano	Data Emissão	Tipo do Processo
121	2014	21/07/2014	Processo Licitatório

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Objeto

Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para os prédios municipais CRAS e CREAS, e conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social

## Licitação

Modalidade	Número	Ano	Emissão	Abertura	Horário
Pregão	76	2014	21/07/2014	07/08/2014	09:00
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
	1100108244000220594490520795				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Andamento	
11/07/2014		9.760,46			

## Contrato

Tipo Contrato	Número	Ano	Data Assinatura	Data Início
Contrato	206	2014	12/08/2014	12/08/2014
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Fabiana Kluppel Lisboa	Luana Lordelos Fernandes			
Contratada	RODRIGO GODOI - ME			
Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Contrato		
12/08/2015	12/08/2015	8.926,80		



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2014**

**PREGÃO Nº 76/2014**

**PROCESSO Nº 121/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária FABIANA KLUPPEL LISBOA, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

Fornecedor: RODRIGO GODOI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.249/001-70, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Euclides Monteiro, 377, Centro CEP: 84.990-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor RODRIGO GODOI, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.259.379-04, portador da Cédula de Identidade nº 6.266.554-8 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Major Infante Vieira, 778, Vila São José, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	02	UND	TV LED 32" - tamanho da tela 32", Resolução HD, Consumo (Kw/h) 80W Frequência em HZ 60Hz, Frequência com Tecnologia 120 MCI, Grava Programas Sim, Idiomas do Menu Português, Inglês e Espanhol, Timer On/Off Sim Sleptimer Sim, Bloqueio de Canais Não, Contraste 3.000.000:1, Brilho 300 cd/m <sup>2</sup> PIP (Picture in Picture) Não, Conversor Digital Integrado Sim, Progressive Scan Sim, Potência de Áudio 20W RMS, Som Estéreo Sim, SAP Sim, Closed Caption Sim, Surround Sim, Dolby Digital Sim, Principais Aplicativos Netflix, Facebook, Twitter, Youtube, Wi-Fi Wi-Fi com adaptador, Conexões HDMI 3, Conexões USB 3, Outras Conexões 1 Entrada Vídeo Componente (Traseira) 1 Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada) 3 Entradas HDMI (Lateral-1 compatível com MHL) 3 Entradas USB DivX HD 1 Entrada LAN* (RJ45) 1 saída digital (óptica) 1 Entrada de Áudio PC (Conjugada RCA) 1 Entrada RF para TV a Cabo 1 Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógico) 1 saída para Fone de Ouvido, Conteúdo da Embalagem TV LED LCD; Controle Remoto; Pilhas; Cabo de Força; Manual em Português. Garantia do Fornecedor 12 meses.	SEMP TOSHIBA	995,00	1.990,00



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

02	2,00	UND	<p>Suporte para TV 32" - Informações técnicas: Cor: Preto, Tipo de suporte Articulado, suporte para TV LCD/Plasma ou LED, articulado com braço. Inclinação de 15° e rotação de 180°. Compatível com TVs de 10 polegadas a 40 polegadas ou Vesa até 300 x 300 mm. Tipo de fixação: com parafusos. Compatibilidade com TVs LCD, Plasma e LED 10 polegadas a 40 polegadas ou VESA 300 x 300 mm. Material do suporte fabricado em aço carbono com pintura Epox. Peso suportado 40 kg. Ângulo de inclinação 15°. Articula 180°. Pode ser utilizado quarto, sala, cozinha ou em outros lugares da casa. Visão Frontal e superior. Distância da parede Mínimo de 8 cm e máximo de 25 cm. Itens inclusos - 1 Suporte, Parafusos e manual de instruções.</p>	BRASFORMA	110,90	221,80
04	1,00	UND	<p>"CONJUNTO DE MESA C/ 6 CADEIRAS - Matéria-Prima Estrutura: Compensado e madeira eucalipto. Padrão de Cor : Branca. Diferenciais do Produto: Encaixes perfeitos, alta qualidade e resistência. Pés: Madeira eucalipto. Peso: 17 Kg - Dimensões Externas Aproximadas (L x A x P) 150 x 77 x 80 cm. Cadeiras: Matéria-Prima Estrutura: Madeira eucalipto. Padrão de Cor Estrutura: Branca; Revestimento: Tinta PU. Encosto: Madeira eucalipto. Assento: Tecido de fibra 100% polipropileno. Peso 6,3 Kg. Dimensões Externas Aproximadas (L x A x P) 41 x 97 x 50 cm - Garantia: 6 Meses</p>	IBAITIPINOS	871,00	871,00
05	1,00	UND	<p>"KIT ARMARIO E BALCAO - 8 PORTAS/2GAVETAS - Matéria-Prima: MDP: 15 e 12mm. Fundo em chapa dura 2,5 mm. Padrão de Cor Branco/Moka; Revestimento: Pintura UV: Interno com Verniz Médio Brilho Externo com Verniz Alto Brilho. Dobradiças: Metálicas, Corrediças: em PVC. Gavetas 2 gavetas. Puxadores PVC cromados. Portas 8 portas. Sistema de Montagem estrutura montada com parafusos auto atarraxante. Dimensões Externas Aproximadas (L x A x P) 120 x 171 x 36 cm, Peso 45,30 Kg. Garantia : 6 meses</p>	COMERCIAL	542,00	542,00
06	1,00	UND	<p>FORNO ELETRICO 44 LITROS - Tipo: Elétrico - Capacidade (L): 44 - Detalhes do produto: Termostato : de 50°C a 320°C; Lâmpada interna: 1 x 15W; Controle automático da temperatura; Isolamento em fibra cerâmica ; Corpo interno autolimpante; Avisos sonoros; Grade cromada removível e ajustável: (2 alturas); Abertura ergonômica; Frontal em termoplástico; Corpo externo pintado branco; Pré-aquecimento inteligente; Bandeja esmaltada para resíduos. Modelo de Embutir: Não, Potência (W): 1.750, Timer: Sim: de até 2 horas, Função Grill/Dourador: Sim, Autolimpante: Sim, Bandeja coletora de resíduos: Sim: Esmaltada, Controle Eletromecânico, Cor: Branco, Dimensões (LxAxP): 57,7 x 36 x 49 cm, Peso: 14 Kg, Luz no forno: Sim, Voltagem: 110V, Controle: Eletromecânico, Pés: Antiderrapantes: com acabamento cromado, Consumo: (Bolo inglês) 0,60kWh, Mais informações: Dimensões Internas 39,2 x 26,7 x 42,5 cm. Garantia: 1 ano.</p>	FSCHER	388,00	388,00



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

07	10,00	UND	TELEFONE FIXO - Volume/Campainha: 3 volumes / 2 timbres, Funções do aparelho: Flash; Mudo, Gerenciamento de informações pessoais: Rediscagem, Cor: Cinza Ártico, Tempo de Resposta do Flash: 100MS, Dimensões ( LxAxP) 13,7 x 9,0 x 18,7 cm, Peso: 415g, Mais informações Não consome energia. Conteúdo da embalagem: Monofone, Base, Fio espiralado, Manual do usuário. Garantia: 1 ano	MULTITOC	31,90	319,00
08	5,00	UND	CELULAR DUAL CHIP - Display: 1,8"   128 x 160 pixels   262k - Tecnologia: 2G, Sistema operacional: NucleusPlus v1.13.21, Rede 900/1800Mhz, Processador: Single Core 360Mhz Memória Interna: 0.2MB, Memória RAM: 4MB, Câmera: VGA   Flash: Não   Zoom: Não, E-mail: Não, Mensagens: SMS, Funções do aparelho: Agenda; Alarme/ Despertador; Alerta Vibratório; Calculadora; Calendário; Viva voz, MP3 Player: Sim, Rádio: Sim, Entrada para Cartão de Memória: Sim - Micro SD - até 8GB, Gravador de voz: Sim, Tipo de Toque: Polifônicos; MP3; True Tones, Gravador de vídeo: Não   Visualizador de vídeos: Não, Formatos de imagem suportadas: GIF, JPG, BMP, WBMP, Formatos de áudio suportados: AAC, MIDI, MP3, iMelody, AMR-NB, Comando de Voz: Não   Discagem por Voz: Não, Bateria: Interna recarregável de Ion-lithium   Capacidade mAh: 400, Tipo de Chip: Normal, Dual Chip: Sim, Bluetooth: Bluetooth 3.0, GPS: Não, Wi-Fi: Não, Navegador : WAP: Sim   Versão 2.0, Conteúdo da Embalagem: Aparelho, Bateria, Carregador e Fone de Ouvido, Mais informações: Streaming , Dimensões (LxAxP): 4,48 x 10,75 x 1,33 cm, Peso : 62 gramas, Garantia: 12 meses.	MULTILASER	112,00	560,00
09	5,00	UND	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Descrição do produto Preto Bivolt - Aplicações Microcomputadores e Impressoras, Estações de trabalho, Caixas Registradoras (PDV's), Máquinas de escrever, somar e calcular, Equipamentos de áudio e vídeo, Equipamentos de telefonia e telecomunicações, PABX, FAX, Rádios de comunicação. Tomadas 2 e 5 tomadas tripolares (padrão N/F/T) espaçadas para uso simultâneo com adaptadores. Tensão nominal de entrada 115V/220V. Variação de voltagem de entrada admissível 110V ~ 125V para 115V 210V ~ 240V para 220V. Filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado. Destaques LED indicativo de energia elétrica presente Sensor com indicador de alerta, que mostra a falta de aterramento no local de uso (modelos FL5) Informações Adicionais. Fabricado em plástico antichama (ABS). Proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes, eletrodomésticos, etc. Fusível de proteção com uma unidade de reserva Cabo de força de 1,3 m, com plugue no padrão NEMA 5/15P (modelos FL5). Cabo telefônico de 1,5 m padrão RJ-11. Sensor/detector de polaridade invertida (modelos FL2). Peso Líquido Aproximado 0,210 Kg.	SATELITE	25,40	127,00



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10	20,00	UND	VENTILADOR 0,60 CM - PAREDE - Especificações Ventilador de parede 60cm, 3 hélices, Vazão de ar 1,14m <sup>3</sup> /s, Controle de velocidade: Dimmer, Grade aramada com pintura eletrostática a pó, com protetor térmico, Cor: Preto. Certificado pelo INMETRO, Potência 200W, Rotação Máxima 1700 rpm, Tensão Bivolt, Garantia 12 meses.	VENTISOL	195,40	3.908,00
----	-------	-----	--	----------	--------	----------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para os prédios municipais CRAS e CREAS, e conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 076//2014 e Processo nº 121/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.4.1. A Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.**
- 2.4.2. A montagem dos móveis será de responsabilidade da Contratada.**
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, matrícula nº 3744, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 8.926,80 (Oito Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>UNIDADE:</b>	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
<b>DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE:</b>	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022213	MANUTENÇÃO DO CRAS
<b>DESPESA:</b>	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE:</b>	00789	FMAS- IGD/SUAS

### 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;





## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

### 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 18. DOS CASOS OMISSOS


- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

### 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 FABIANA KLUPPEL LISBOA  
 -CONTRATANTE-

  
 RODRIGO GODOI - ME  
 RODRIGO GODOI  
 -CONTRATADA-

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 207/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 076/14  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS CRAS E CREAS, E CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data da Assinatura: 12/08/2014  
Data de Execução/Entrega: 12/08/2014  
Data da Vigência: 12/08/2015  
Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES  
Contratada: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Representante: ARGENILDO WAGNER GILCE XAVIER DIAS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 672,00  
Fiscal: FABIANA KLUPPEL LISBOA



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2014**

**PREGÃO Nº 76/2014**

**PROCESSO Nº 121/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**Fornecedor: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.643.102/0001-30, com sede na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. João Pessoa, 435, Fundos, CEP: 86.450-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ARGENILDO WAGNERGILCE XAVIER DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.538.729-91, portador da Cédula de Identidade nº 3.924.558-2 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Rua Dr. João Pessoa, 420, Fundos, CEP: 86.450, Centro, Quatiguá, Estado do Paraná, CEP: 86.450-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	3,00	Und	ARMARIO AEREO 3 PORTAS - 1,20 CM - AÇO - Composição/Material Aço, Pintura/Revestimento Pintura eletrostática a pó, Cor Branco, Compartimentos 1, Prateleiras 1 Conteúdo da Embalagem 1 Armário, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 55x105x28cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 11kg, Garantia do Fornecedor 3 meses.	COLORMAQ/ CLASS SLIM	224,00	672,00

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para os prédios municipais CRAS e CREAS, e conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 076//2014 e Processo nº 121/2014, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.4.1. A Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.**
- 2.4.2. A montagem dos móveis será de responsabilidade da Contratada.**
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, matrícula nº 3744, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 672,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
FUNCIONAL:	0824400022213	MANUTENÇÃO DO CRAS
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	00789	FMAS- IGD/SUAS

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. **DAS PENALIDADES**



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0259

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0260

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

0201

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

### 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

### 19. DO FORO



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0263

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 12 DE AGOSTO DE 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA - ME  
ARGENILDO WAGNER GILCE XAVIER DIAS  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI/ESTADO DE PARANÁ  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para os prédios municipais CRAS e CREAS, e conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.  
 PREGÃO Nº 076/2014

Contrato nº 206/2014.

Contratada: RODRIGO GODOI-ME

Valor Global: R\$ 8.926,80 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Contrato nº 207/2014.

Contratada: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Valor Global: R\$ 672,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS Reais)

Dotação Orçamentária: 11 001 0824400022059 4 4 90 52 00795 – 11 001 0824400022213 4 4 90 52 00789

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 12/08/2014.

0265

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ						
PREGÃO Nº 076/2014 - PROCESSO Nº 121/14						
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): RODRIGO GODOI-ME GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social. Valores: CONFORME ABAIXO Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidades do F.M.A.S.						
RODRIGO GODOI-ME - CNPJ: 09.982.348/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	TV LED 32" - tamanho da tela 32" Resolução HD, Consumo (Kw/h) 80W Frequência em HZ 60Hz, Frequência com Tecnologia 120 MCI, Grava Programas Sim, Idiomas do Menu Português, Inglês e Espanhol, Timer On/Off Sim SlepTimer Sim, Bloqueio de Canais Não, Contraste 3.000.000:1, Brilho 300 cd/m² PIP (Picture in Picture) Não, Conversor Digital Integrado Sim, Progressive Scan Sim, Potência de Áudio 20W RMS, Som Estéreo Sim, SAP Sim, Closed Caption Sim, Surround Sim, Dolby Digital Sim, Principais Aplicativos Netflix, Facebook, Twitter, Youtube, Wi-Fi Wi-Fi com adaptador, Conexões HDMI 3, Conexões USB 3, Outras Conexões 1 Entrada Vídeo Componente (Traseira) 1 Entrada Áudio e Vídeo (Conjugada) 3 Entradas HDMI (Lateral-1 compatível com MHL) 3	UND	2,00	SEMP TOSHIBA	905,00	1.900,00